



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP  
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016  
PROCESSO Nº 23/2016

**Denominação:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**e-mail:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 31/2016**

**PROCESSO nº 23/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2016**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras**

## **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS E DESRATIZAÇÃO)**

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão (presencial) nº 31/2016, tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, iniciando-se **no dia 27/04/2016, às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços dos serviços de dedetização de insetos e animais peçonhentos, dedetização e controle de pombos e desratização, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras da Administração Municipal.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

## **1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

## **1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 31/2016

Processo nº 23/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 31/2016

Processo nº 23/2016

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, veículos, transportes, equipamentos, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.
- f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **em nome do licitante**, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Licença de Funcionamento do licitante emitida pela autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante à legislação do Estado ou Município de sua Sede, em vigor.

c) Prova de registro no Conselho Federal ou Regional competente da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, em vigor.

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada.**

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame.**

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII.

2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

3– Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;**

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

5 - O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses.

6 – O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7 – Os serviços deverão ser executados, nos prazos e condições estabelecidos na cláusula X deste Edital.

8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em cada solicitação.

9 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

9.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de serviços durante o período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços e do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os serviços serão realizados, nos locais estabelecidos no Anexo I deste Edital, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

## **.XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da realização efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, bem como do Certificado ou Comprovante de Execução do serviço, nos termos do item 3.12 da Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.3.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

1.3.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.4 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

1.5 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

1.6 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) .

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de compras e Licitações, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

7- Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelos decretos municipais nº 2.023/00 e 2.544/05, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e;

10 - Os preços registrados serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru, trimestralmente.

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

14 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

15 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 11 de abril de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 23/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016

Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços de:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. E CONTROLE DE POMBOS COM REMOÇÃO DOS NINHOS, FEZES E DEMAIS SUJIDADES DO LOCAL E APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE PARA POMBOS E AVES – EMEF ELIAZAR BRAGA: 922,68 M <sup>2</sup> , SENDO: <b>PÁTIO: 321,85 M<sup>2</sup> – QUADRA COBERTA: 532,85 M<sup>2</sup> E REFEITÓRIO: 67,98 M<sup>2</sup></b> .
02	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. E CONTROLE DE POMBOS COM REMOÇÃO DOS NINHOS, FEZES E DEMAIS SUJIDADES DO LOCAL E APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE PARA POMBOS E AVES – EMEF MONSENHOR CELSO: <b>693,13 M<sup>2</sup> (QUADRA)</b>
03	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1.445,71 M<sup>2</sup></b> .
04	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF ELIAZAR BRAGA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 2.966,09 M<sup>2</sup></b>
05	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI: <b>ÁREA CONSTRÍDA: 2.003,38 M<sup>2</sup></b>
06	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF ANTÔNIO SIMÕES: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 530 M<sup>2</sup></b>
07	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF JOÃO ANTÔNIO CARMINATO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 457,35 M<sup>2</sup></b>
08	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF ZILDA MASCARO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 4250 M<sup>2</sup></b>
09	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEIF FAUSTINA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 500 M<sup>2</sup></b> .
10	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEF MONSENHOR CELSO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 2.187,83 M<sup>2</sup></b>
11	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEIF CHRISTINA PEREIRA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1.411,78 M<sup>2</sup></b>
12	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI FLORA FERRO: <b>ÁREA</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			<b>CONSTRUÍDA: 359,03 M<sup>2</sup>.</b>
13	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI FLORESTAN FERNANDES: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 167,93 M<sup>2</sup></b>
14	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – CMEI MARIA DO CARMO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1.010,00 M<sup>2</sup></b>
15	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI MARIA ANGELA MEGNA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 763,00 M<sup>2</sup></b>
16	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI MARIA JOSÉ STANCARE: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 339,79 M<sup>2</sup></b>
17	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI PAULO FREIRE: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 206,50 M<sup>2</sup></b>
18	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI LUZIA AFONSO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1366,32 M<sup>2</sup></b>
19	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI SANTA RITA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 300 M<sup>2</sup></b>
20	01	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – CCI NEUZA CARDOSO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 614 M<sup>2</sup></b>
21	01	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI GUILHERMINA FARIA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1.024,82 M<sup>2</sup></b>
22	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – CASA DA CRIANÇA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 259,53 M<sup>2</sup></b>
23	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – CCI AGNES MONTEIRO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 279,00 M<sup>2</sup></b>
24	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI GEORGINA PINHEIRO: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 681 M<sup>2</sup></b>
25	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – EMEI CASA PADRE MONTEZUMA: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 306,14 M<sup>2</sup></b>
26	02	UN.	SERVIÇO DE DEDET. DE INSETOS EM GERAL, ANIMAIS PEÇONHENTOS E DESRATIZAÇÃO – CMEI MARIA ANTONIA TINCANI: <b>ÁREA CONSTRUÍDA: 1.118,50 M<sup>2</sup></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## OBSERVAÇÕES:

### A) ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

#### 1. EMEF ELIAZAR BRAGA

Rua: Eliazar Braga, O-132,  
Bairro: Centro  
Fone: (14) 3284-1922/3283-2721

#### 2. EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975  
Bairro: Maria Elena Pereira Bertolini  
Fone: (14) 3284-6399

#### 3. EMEIF “PROF. ANTÔNIO SIMÕES”

Rua: Regente Feijó, N-53  
Distrito: Guaianás  
Fone: (14) 3293-1183

#### 4. EMEI “PAULO FREIRE”

Assentamento Horto de Aimorés – Gleba II  
Distrito: Guaianás  
Fone: (14) 3293-1183

#### 5. EMEF “JOÃO ANTÔNIO CARMINATO”

Rua: Dr. Fernando Costa, N-55  
Distrito: Santelmo  
Fone: (14) 3293- 9013/ 3293-9000

#### 6. EMEF “PROFª ZILDA MASCARO”

Rua: Comendador João Chammas, S-672  
Bairro: Antonio de Conti  
Fone:(14) 3284-7254

#### 7. EMEIF “FAUSTINA MARIA REGIANE NOZELLA”

Rua: Gomes Coimbra, O-60  
Distrito: Vanglória  
Fone: (14) 3252-3799

#### 8. EMEF “MONSENHOR CELSO”

Rua: José Leandrin, O-913  
Bairro: Cidade Nova,  
Fone: (14) 3284-6677



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **9. EMEIF “PROF.<sup>a</sup> CHRISTINA CECÍLIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA”**

Rua: Marcelo Canelada Ávila, O-1160  
Bairro: Michel Neme  
Fone: (14) 3284-7248

## **10. EMEF “PROF.<sup>a</sup> ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI”**

Avenida: João Della Coletta, L-2210  
Bairro: Leonor Mendes de Barros  
Fone: (14) 3284-7249

## **11. CMEI “FLORA FERRO”**

Rua: Eliazar Braga, O-77  
Fone: (14) 3293-9042

## **12. EMEI “FLORESTAN FERNANDES”**

Assentamento Horto de Aimorés – Gleba I  
Distrito: Santelmo

## **13. EMEI “PROF.<sup>a</sup> MARIA ÂNGELA PISANI MEGNA”**

Rua: Santos Dumont, S-262  
Bairro: Centro  
Fone: (14) 3283-1040

## **14. EMEI “PROF.<sup>a</sup> MARIA JOSÉ NACHIF STANCARE”**

Rua: José Rozante, S-1010  
Bairro: Antônio Facciolo  
Fone: (14) 3284-5288

## **15. CMEI PROF.<sup>a</sup> “AGNES FÁTIMA MONTEIRO GERMANO”**

Rua: José Vicente Arantes, L-1955  
Bairro: Jardim Planalto  
Fone: (14) 3284-6189

## **16. EMEI “CASA DA CRIANÇA”**

Rua: Santa Lúcia, S-434  
Bairro: Vila Paulista  
Fone: (14) 3284-1858

## **17. EMEI “SANTA RITA”**

Rua: Antônio de Freitas Pereira, S-122  
Bairro: Jardim Brasil  
Fone: (14) 3284-5271



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **18. CMEI “CASA PADRE MONTEZUMA”**

Rua: Benjamim Monteiro, O-426,  
Bairro: Centro  
Fone: 3284-4050

## **19. EMEI “PROF.<sup>a</sup> LUZIA AFONSO DIAS DE MARCO”**

Rua: Ricieri Mai, O-945  
Bairro: Maria Elena Pereira Bertolini  
Fone: (14) 3284-6266

## **20. CCI DELFINA TRAZZI BERTOLINI**

Rua: Ricieri Mai, O-945  
Bairro: Maria Elena Pereira Bertolini  
Fone: (14)3284-6266

## **21. EMEI “PROF.<sup>a</sup> GUILHERMINA FARIA”**

Rua: Kataz Razuk, O-1360  
Bairro: Cidade Nova  
Fone: (14) 3284-6697

## **22. EMEI “PROF.<sup>a</sup> GEORGINA DEL BIANCO PINHEIRO”**

Avenida João Della Coletta, L-2210  
Bairro: Leonor Mendes de Barros  
Fone: (14) 3283-2422

## **23. CCI “IRMÃ JOANA”.**

Avenida João Della Coletta, L-2210  
Bairro: Leonor Mendes de Barros  
Fone: (14) 3283-2422

## **24. CMEI “MARIA DO CARMO COVIELO PEREIRA”**

Rua: Rua Jocelino Campos Ramos, nº O-3099,  
Bairro: Vicente Juliano Minguili  
Fone:(14) 3284-6276

## **25. CCI “NEUSA CARDOSO FELÍCIO MATURANA”.**

Rua: José Leandrin, O-1043  
Bairro: Cidade Nova  
Fone: (14) 3284-6697



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 26. CMEI “PROFª. MARIA ANTÔNIA PEREIRA TINCANI”

Rua: Mário Schiavon, nº O-1797

Bairro: Jardim Pacaembu

Fone: 3252-3299

### B) CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - Os serviços serão realizados, nos locais estabelecidos nos locais acima definidos, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

5 - Caso entenda ser necessário, o interessado poderá vistoriar os locais acima, mediante prévio agendamento nos telefones acima indicados.

6 - Ao término de cada serviço o licitante vencedor deverá apresentar o Certificado ou Comprovante de Execução do serviço, nos termos do item 3.12 da Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 31/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Processo nº 23/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016  
PROCESSO Nº 23/2016  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 31/2016, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
------	--------	-----	---------------	----------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, nos locais estabelecidos no Anexo I do Edital, de acordo com as necessidades do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, equipamentos, materiais, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da realização efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, bem como do Certificado ou Comprovante de Execução do serviço, nos termos do item 3.12 da Portaria nº 09 de 16/11/2000, do Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – Os serviços serão realizados mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretária Municipal de Educação.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;**

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras,.....de.....de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 31/2016, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....